



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 35/13  
PARECERES N.ºs 35/13

Fls. N.º	04
Proc	35/13
Presidente	

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número... 1250... Data... 22/3/13  
Horário... 15:52  
..... *Augusta* .....  
Responsável

Ofício nº 27/2.013 DA

Assis, em 21 de março de 2.013.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/2013.

25/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/2.013, através do qual o Executivo solicita firmar convênio com o Ministério da Pesca e Aquicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Fls. Nº ..... 05 .....  
Proc ..... 35/113 .....  
.....  
Presidente

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/2.013)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

**Senhor Presidente,**

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/2.013, que ora submetemos a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, visa promover o desenvolvimento da atividade da Aquicultura (piscicultura) no Município de Assis, de forma a atender às exigências do MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura, com o qual Assis poderá firmar convênios, o que não será possível sem a criação desta Lei específica, conforme disciplina a Portaria nº 77, de 26 de fevereiro de 2013 do referido Ministério.

O Município conta com uma estrutura administrativa para a gestão do "Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar". A partir de 2009, foi criada a Secretaria Municipal de Agricultura, a qual desenvolve um conjunto de ações para o setor da Agricultura Familiar, visando o crescimento e fortalecimento das cadeias produtivas locais, dentre elas a Piscicultura.

Além de contar com a Secretaria da Agricultura, o município é integrante do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, o qual organiza e gerencia no âmbito regional programas e projetos voltados ao desenvolvimento da Agricultura Familiar, sendo, portanto, um importante órgão de interlocução governamental entre municípios, Estado e União.

Por meio de um trabalho realizado pela APTA - Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios foi confirmado o potencial que Assis e Região possui para o crescimento da cadeia produtiva da Piscicultura. Foi identificado que este setor necessita de políticas sólidas de fomento, considerando todo o processo produtivo. Isso significa dar condições para que os produtores da Agricultura Familiar participem de todo o processo da cadeia, desde a produção até a comercialização, ou seja; onde produzir, como produzir, que espécies produzir, para quem vender o produto e o que podem esperar como resultado do empreendimento.

O Município não dispõe de equipamentos capazes de alavancar a piscicultura no local. Com a aprovação da referida Lei o Município poderá pleitear junto ao Governo Federal, através do Ministério da Pesca e Aquicultura uma Patrulha Agrícola específica para esta finalidade, além de instituir políticas públicas visando à adequação e qualificação da Cadeia Produtiva da Piscicultura por meio de assistência técnica, consultoria de mercado, capacitação dos produtores, organização para otimização do processo de licenciamento ambiental, entre outras.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Fls. Nº..... 06  
Proc ..... 35/13  
.....  
Presidente

O aumento da produção de peixes, além de promover o acesso à comercialização, por produtores da Agricultura Familiar, cumpre ainda uma função social, uma vez que a disponibilização de pescado não só contribui para a segurança alimentar, mas ajuda a equilibrar a dieta da população em geral, o que significa melhoria na qualidade de vida, uma vez que se trata de um produto de alto valor nutritivo.

Assim sendo, entende-se que a ampliação e o fortalecimento da Piscicultura no município com base em novas políticas públicas, ferramentas adequadas e adoção de tecnologias que contemplem o incremento da produção, atendendo desta forma as demandas de consumo o que justifica a criação do "Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar".

Justifica-se a apresentação deste Substitutivo, considerando a necessidade de adequações do projeto de lei anteriormente enviado à Câmara, a fim de definir alguns critérios para desenvolvimento do Programa em nosso Município, bem como para atender as exigências e parâmetros expressos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, a fim de que o processo de formalização de convênio não seja prejudicado.

A vista de todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/2.013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para firmar convênio com o Ministério da Pesca e Aquicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 2013.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 35,13  
PARECERES N.ºs 35,13

Fls. N.º 07  
Proc 35/13  
Presidente

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 14/2.013

25/13

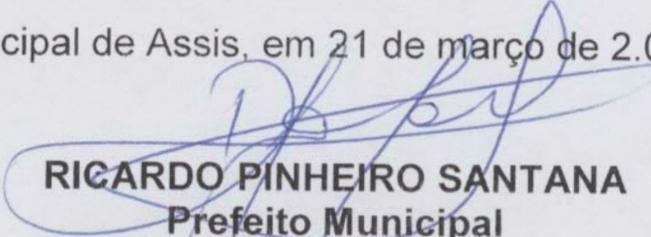
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Pesca e Aquicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Pesca e Aquicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação na construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.
- Art. 2º** - Os recursos despendidos deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma:
- I – devolução integral ou parcial em espécie, conforme o caso;
  - II – produto para instituições municipais;
  - III – em óleo diesel;
  - IV – outra forma estipulada pelo Município, após o primeiro ciclo de produção.
- Art. 3º** - Os agricultores que desejarem participar do Programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.
- Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.
- Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 2013.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# Câmara Municipal de Assis

Fis. Nº ..... 08  
Proc ..... 35/13  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 025/2013 PARECER Nº. 035/2013

Trata-se de Projeto de Lei substitutivo cujo objetivo é a autorização para a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoções de ações, que, de sua vez, tem por escopo implementar ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura.

A matéria é legal, constitucional e de notável interesse público e, sua iniciativa está de acordo com o que disciplina a Lei Orgânica.

Assim, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos regimentais, sendo o quórum para aprovação o de maioria relativa.

É o parecer.



# *Câmara Municipal de*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº ..... 09 .....  
Proc ..... 35/13/ .....  
**Assis**  
Presidente

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Assis, 25 de março de 2013.

**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Jurídico